



DISP Nº 029/2025

PA Nº 033/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c61d4b2

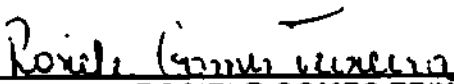
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 033/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

Remanso/BA, 23 de abril de 2025

Atenciosamente,



ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1caab8be-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6d4d2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 033/2025

Sector requisitante SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	
Responsavel: ROSIELE GOMES TEIXEIRA	Matricula 416
OBJETO () Material de consumo, () Serviço não continuado, () Material permanente/equipamento, (X) Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra, () Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA () Pregão, (X) Dispensa, () Concorrência, () Inexigibilidade	
1 Objeto da contratação Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e demais dispositivos legais visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA	
2 Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso O Portal da Transparência constitui-se em um dos principais instrumentos de controle social, sendo por meio dele que o cidadão tem acesso as informações referentes a gestão administrativa orçamentaria, financeira e licitações da Administração Pública. A Lei de Acesso a Informação determina que os órgãos públicos devem garantir, de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral em meios de fácil acesso, especialmente na internet. Considerando que a Câmara Municipal de Remanso não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura interna suficiente para o desempenho contínuo dessas atividades com o grau de complexidade exigido, a terceirização se justifica como medida necessária para garantir a eficiência, a transparência pública e o cumprimento das obrigações legais.	
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso A contratação da empresa visa assegurar a atualização regular e adequada do portal, incluindo • Publicação e manutenção de dados exigidos pela legislação, • Organização das informações de forma padronizada e acessível, • Revisões periódicas para correção de inconsistências e atendimento a novas exigências legais, • Apoio técnico na implementação de melhorias e no atendimento a órgãos de controle externo	
3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada	



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amonim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensais do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais	MÊS	12

4 Grau de prondade da contratação
() Baixo () Medio (X) Alto

5 Vinculação ou dependência com outro objeto
(X) Não existe () Existe

6 Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

DIA	MÊS	ANO
15	Maio	2025

7 Previsão no plano de contratações anual (PCA)
A PRESENTE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO ESTA INCLUIDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM RAZÃO DE SUA SUPERVENIÊNCIA, PORÉM SERÁ ENCAMINHADA PARA INCLUSÃO, APÓS A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

4 Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato
DIANA LOPES FREIRE- MAT Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autonzação de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação

Autoridade competente
Remanso/BA, 23 de abril de 2025


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio Jose Amorim de Moura

DFD N° 033/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E ANALISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionano conferido a Administração pelo art 72, I, da Lei n 14 133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

Remanso/BA, 23 de abril de 2025

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio Jose Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

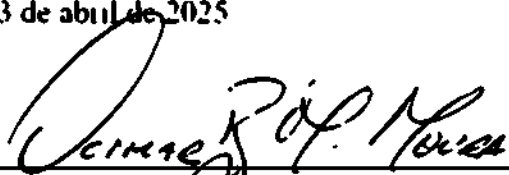
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Fm resposta a solicitação de formalização de demanda, DFD nº 033/2025, expedida pelo setor de solicitante, no dia 23 de abril de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando a compatibilidade dos recursos orçamentários que conterá a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual

Remanso BA, 23 de abril de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





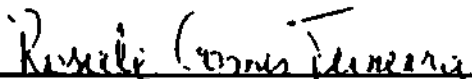
Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amonm de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PARA SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD N° 033/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal N° 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

Remanso/BA, 24 de abril de 2025



ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amador de Moura

(NPJ 13.341.256/000143)

PORTARIA Nº 007/2025

"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências"

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso

RESOLVE

Art 1º Designar a servidora **CLEVIS DOS SANTOS SILVA** - mat nº 414 e **ROSANA RODRIGUES REIS** - mat nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso

Art 2º A responsável pelo Setor de Compras deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras

II - fazer cotações orçamentos e mapas comparativos de materiais serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados nos moldes da Lei nº 14133/20 c/c portaria Municipal nº 036/2023 afim de municipalizar arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores planejar dirigir e controlar as compras

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário

Art 4º - Publica-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso Município de Remanso Estado da Bahia em 03 de janeiro de 2025

Octimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Remanso, 06 de Janeiro de 2025



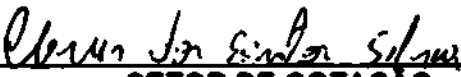
Câmara Municipal de Remanso
Predio Jose Amorim de Moura

DE: SETOR DE COTAÇÕES
PARA. COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD N° 033/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal N° 12 527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências da IN 65 do dia 7 de julho de 2021

Remanso/BA, 28 de abril de 2025



SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Base legal. IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II		
				CÂMARA CAMPO FORMOSO/BA	CÂMARA VARZEA NOVA/BA	PREF OUREM/PA
1	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento	12	MÊS	R\$ 4 000,00	R\$ 3 640,00	R\$ 3 500,00
				VALOR GLOBAL		
				R\$ 3 713,33		R\$ 44 \$59,96
				R\$ 3 713,33		R\$ 44 \$59,96

• Metodologia Utilizada - Média Aritmética

28 de abril de 2025

Clayton Silva
COMPRAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c61d4b2

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Pça José Araújo Silva, s/n, centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ nº. 63.091.524/0001-55, aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu representante legal Sr ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 0551621931 e do CPF nº 872.185.775-04, residente e domiciliado no povoado Mulungu - Várzea Nova/BA, e a empresa RAMON BARBOZA COMUNICACAO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.853.529/0001-11, sediada na Rua Irma Dulce da Bahia, s/n, centro, Várzea Nova-Ba, neste ato, representada pelo Sr RAMON BARBOZA DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 073.691.525-70, e RG nº 2065430931, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento mensal do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Várzea Nova-Bahia (www.camaravarzeanova.ba.gov.br), com a emissão de relatório técnico, bem como a realização de serviços de elaboração de cards, atualização de redes sociais, produção e veiculação de spots institucionais

1.2 Este Contrato guarda conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços no seguinte endereço: Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690.000 - Várzea Nova - BA

2.2 Os serviços poderão ser prestados, quando possível, de forma remota

2.3 Os serviços terão início imediato, da assinatura do presente contrato

2.4 Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados fora do horário comercial, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da CONTRATANTE dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência do Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP. 44.690.000 - Várzea Nova - BA
☎ (0**74) - 3659.2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fdd4b2

2.6 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

2.7 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

2.8 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

2.9 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária,

II - não haverá pagamento antecipado,

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista.

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6dd4b2

liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade

3.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC

3.12 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses até o dia 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Und /Orç. 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2 001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento 3 3 90.39 00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

7.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8 078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-0bad5c6d4d2

- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa

8.2. DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prontamente e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato,

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690-000 - Várzea Nova - BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

c) dar causa à inexecução total do contrato,

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame,

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado,

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato,

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k",

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 9.2, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto,

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública,

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690-000 - Várzea Nova - BA

☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

11.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

12.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21)

12.3 A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). ROSANDIA ARAUJO RAMOS, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento

12.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada

12.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades hevidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

12.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690.000 - Várzea Nova - BA
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Nova-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

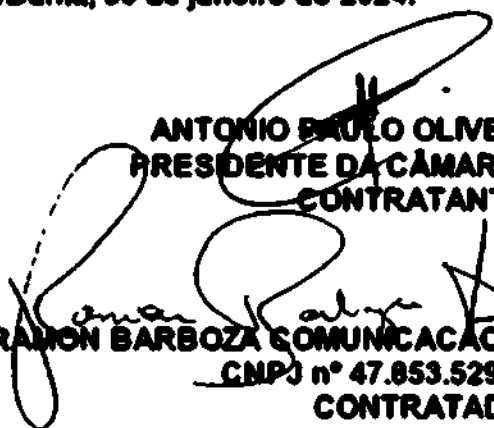
14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Várzea Nova/Ba.

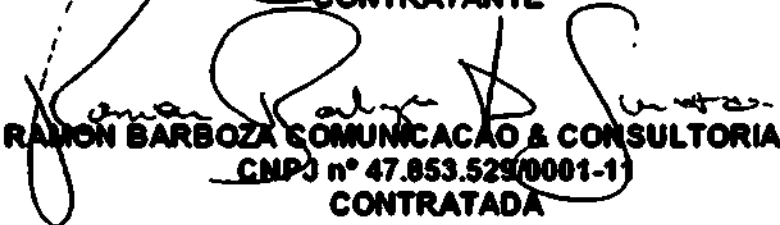
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito

14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Jacobina/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

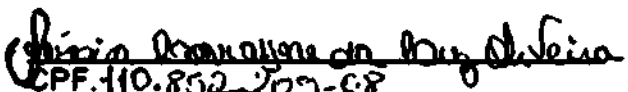
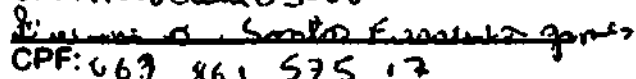
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Várzea Nova/Bahia, 30 de janeiro de 2024.


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


RAMON BARBOZA COMUNICACAO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 47.853.529/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Maria Rosalene da Cruz Oliveira
CPF: 110.852.203-08

Edson de Souza Figueiredo Junior
CPF: 669 861 575 17





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



MINUTA DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2024

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 006/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: RAMON BARBOZA COMUNICACAO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ 47 853 529/0001-11

ENDEREÇO: Rua Lima Dulce da Bahia, s/n, Centro, Várzea Nova-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento mensal do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Várzea Nova-Bahia (www.camaravarzeanovaba.gov.br), com a emissão de relatório técnico, bem como a realização de serviços de elaboração de cards, atualização de redes sociais, produção e veiculação de spots institucionais

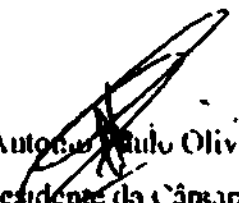
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 01/01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Atv./proj. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo Pleno - 3.90.39.00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 2024


Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

MINUTA DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: RAMON BARBOZA COMUNICACAO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.853.529/0001-11

ENDEREÇO: Rua Irma Dulce da Bahia, s/n, centro, Várzea Nova-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento mensal do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Várzea Nova-Bahia (www.camaravazeenovaba.gov.br), com a emissão de relatório técnico, bem como a realização de serviços de elaboração de cartão, atualização de redes sociais, produção e veiculação de spots institucionais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Atividade 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo, Funcional 3.3.90.34.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cabete do Presidente em 30 de janeiro de 2024

Antonio Paulo Oliveira Nunes

Presidente da Câmara Municipal

Piça Jose Aurejo Silva, s/n - centro CEP 44.690-000 - Várzea Nova - BA
☎ (0874) - 3659-2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0213-001-PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0213-001-PMO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURÉM (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM) E J. SOARES DE SOUZA COM A REPRESENTAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

O MUNICÍPIO DE OURÉM/PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.133.0001-48, sediada na Tv. Lázaro Picarro, nº 110, Bairro Centro, CEP 68.640-000, na Cidade de Ourém PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** representado pelo Sr. **VALDENIRO FERNANDES COELHO JUNIOR** Prefeito Municipal de Ourém, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **J. SOARES DE SOUZA COM. E REPRESENTAÇÃO** pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.923.399.0001-85 com sede na Tv. Chico Mendes nº 100, Centro Nova Esperança do Pinhal PA CEP 68.618-000, telefone (91) 98429-5550, e-mail acasaogc@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 723.112.662-68 em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital.

1.2 Os Serviços a serem executados serão relacionados ao site e portal da transparência, quais sejam:

- 1.2.1 Inserção de Portarias e Decretos;
- 1.2.2 Prestação de contas do Governo Municipal;
- 1.2.3 Adicionar as licitações publicadas no site do TCM ao site do Portal da Transparência;
- 1.2.4 Divulgação de dados da receita municipal;
- 1.2.5 Inserir a folha de pagamento e dados de servidores;
- 1.2.6 Acompanhamento, registro e divulgação da publicação de atos normativos e sua validade;
- 1.2.7 Operacionalização do site e o portal da transparência da prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1 A execução dos serviços se dará de forma mensal com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam neste Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estipulado conforme tabela abaixo para a contratação do objeto deste processo de Dispensa de Licitação o qual representa todo o período contratual que será de 12 (doze) meses sendo referente aos serviços prestados para atuação junto a Prefeitura Municipal de Ourém, conforme Ratificação do Ordenador de Despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO REVISÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM	12	MES	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, VI e VII)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- o 1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- o 1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- o 1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- o 1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- o 1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- o 1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
 - 7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 7.1.3 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 7.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

7.1.9 Paralisar por determinação do contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas para habilitação na licitação,

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021),

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

7.1.14 Na execução do contrato obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a

a) Comunicar, formal e imediatamente, aos GESTORES eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados

b) Atender, com a diligência possível, as determinações dos GESTORES adotando todas as providências necessárias a regularização de faltas e irregularidades verificadas

c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada

7.1.15 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ourém PA, mediante nomeação do servidor através portaria de designação para este fim nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

- a) der causa a inexecução parcial do contrato,
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa a inexecução total do contrato,
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021)
- IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 5% a 30% do valor do Contrato
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 5% a 30% do valor do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato
- 6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1 a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato
- 7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1 a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante,
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 16º da Lei nº 14.133, de 2021)

º 11.1) Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

º 12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.3 Indenizações e multas

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município do exercício 2025.

Órgão: 0202 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 04.122.0037.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 13º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro do Município Ourém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ourém/PA, 13 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por
VALDEMIRO FERNANDES
FERNANDES COELHO COELHO JUNIOR - 24737305200
JUNIOR 24737305200
Data: 2025.02.12 15:45:01
01:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48
VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
CONTRATANTE

J. SOARES DE SOUZA COM E Assinado de forma digital por J.
REPRESENTAÇÃO 17923399000 SOARES DE SOUZA COM E
185 REPRESENTAÇÃO 17923399000185

J. SOARES DE SOUZA COM E REPRESENTAÇÃO
CNPJ sob o nº 17.923.399/0001-85
JOSÉ SOARES DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel. (74) 3445.1325
Loteamento Parque Sábio Lúcia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, E A EMPRESA RAMON BARBOZA CONSULTORIA & COMUNICAÇÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.233.077/0001-53, com sede administrativa no Loteamento Parque Sábio Lúcia nº 22 (CP 44790-000) - Campo Formoso - Bahia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Merton Albuquerque Sacramento portador da cédula de identidade nº 00000000000000000000, denominada CONTRATANTE, e a empresa RAMON BARBOZA CONSULTORIA & COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.233.077/0001-53, com sede em Rua Lima Duarte nº 11 - Centro (CP 44040-000) - Varzea Santa Cruz - Campo Formoso - Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.233.077/0001-53, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços tendo por seu fundamento e finalidade a consecução do objeto contratado decorrente do processo licitatório no Processo Administrativo nº 011/2025, vinculado a Dispensa de Licitação nº 007/2025 regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e observados os princípios de direito público aplicados supletivamente aos princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado inclusive Lei nº 8.078 de 11.09.90 Lei do Provedor do Consumidor, celebram o presente contrato, as quais as partes se comprometem a cumprir sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1.1 O objeto do contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento do portal da transparência da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, com as informações / dados / arquivos existentes, cumprindo o que é exigido pela lei federal nº 12.527/2011 (lei de acesso à informação) e demais dispositivos legais, bem como a emissão de relatório técnico mensal e anual de abastecimento, bem como prestação de serviços técnicos especializados de inserção de dados / arquivos / informações de processos licitatórios no portal nacional de contratações públicas (PNCPL) da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso - Bahia conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta independentemente de transcrição.

1.3 A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, COM AS INFORMAÇÕES / DADOS / ARQUIVOS EXISTENTES E CUMPRIMENTO DO QUE É EXIGIDO PELA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL E ANUAL DE ABASTECIMENTO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSERÇÃO DE DADOS / ARQUIVOS / INFORMAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTATANTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA IDENTIFICADO NO PREÂMBULO.	MES	12	2.000,00	24.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSERÇÃO DE DADOS / ARQUIVOS / INFORMAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.	MES	12	2.000,00	24.000,00

1.4 As atividades básicas do serviço compreenderão:

Os serviços serão efetuados de forma continuada dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência após emissão da ordem de serviço e iniciará depois de emitida ordem de serviços e com prazo de execução a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.

O serviço contratado será realizado por execução indireta.
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- a) Os serviços serão prestados na sede do escritório da Contratada e na sede da Contratante, com visitas semanais à sede da Prefeitura e sempre que haja necessidade.
- b) Dias e horários das visitas serão designados a partir da construção de cronograma de atividades.
- c) Através de e-mail por meio desta metodologia os serviços serão realizados com solicitações via e-mail tendo a vantagem de não apresentar um parecer prévio, sendo o atendimento de emergência de necessidade da necessidade para instrução do processo, cujo parecer será emitido dentro de 24 horas.
- d) Pessoalmente nos dias que se fizer presente conforme a programação e cronograma de atividades, por meio desta metodologia os serviços serão realizados presencialmente, com pelo menos um representante especializado.

1.5 A forma de prestação de serviços será continuada. O objeto deste termo contratual deverá ser prestado após a expedição da ordem de serviços pelo Presidente da Câmara Municipal.

16 Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do projeto, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a sua regularização.

[illegible]

2.3 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante a
presta justificativa da autoridade competente

3.1) Valor mensal estimado do presente contrato sera de R\$ 4 000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor total estimado R\$ 40 000,00 (quarenta e oito mil reais), constante da proposta integrante da Dispensa de Licitação nº 007/2025 emitida pela CONTRATANTE entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto desse instrumento.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos, encargos sociais e abultados, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, como também todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

[illegible]

3. Die Partei hat es darauf abgesehen, dass die Mitglieder der Partei in der Lage sind, die Interessen der Partei zu vertreten und die Partei zu vertreten. Die Partei hat es darauf abgesehen, dass die Mitglieder der Partei in der Lage sind, die Interessen der Partei zu vertreten und die Partei zu vertreten.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.233.877/0001-43 CEP 44.700-000 Tel (74) 3645.1325
Instituto Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

especificações técnicas, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

3.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as notas fiscais foram emitidas em desacordo com o especificado e com a proposta, com defeito ou incompleto após a notificação por escrito, a empresa deverá corrigi-las sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

3.7 No caso das notas fiscais em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo pela fiscalização para a empresa o substitua, que iniciará-se a partir da data do termo de Recusa das notas fiscais.

3.8 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota Fiscal/Fatura ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de multa por atraso na substituição de valor contratual.

3.9 Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas no instrumento, a Contratada terá a Nota Fiscal/Fatura suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias e a substitua, sob pena de multa por atraso na substituição de valor contratual, a contar da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

3.10 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

3.11 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições eventualmente apresentados após a liberação.

3.12 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, e comprovantes dos serviços efetivamente executados e aceitos, após "atesto" pelo servidor competente da Prefeitura Municipal, a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

3.13 Se houver aplicação de multa, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município e caso seja o mesmo de valor superior ao crédito existente, deverá a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

3.14 Imposto de Renda das Fontes de Rendimentos (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Povoamento do Sítio (CPS) e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação de Patrimônio das Empresas (PIS/Pasep) na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.214 de 11 de setembro de 2013, sob pena de multa por atraso na substituição de valor contratual.

3.15 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.16 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, cunhada com a legislação pertinente.

3.17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação.

3.18 A Contratada deverá apresentar, além de todos os documentos exigidos, a seguinte documentação: a) Contrato de prestação de serviços; b) Nota Fiscal/Fatura; c) Comprovante de depósito em conta corrente; d) Comprovante de entrega dos serviços; e) Comprovante de aceitação dos serviços.

EM = 1 + N x VP sendo

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado

I = $(1 + (6 / 100) \times 0,00016438 \times 365 \times \text{TX})$ = Percentual da taxa anual = 6%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.213.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

4.1 A despesa correrá por o(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento da Câmara para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA	PROJETO	ESPECIFICAÇÃO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL CAMPO FORMOSO	1001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500 - ACORDOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5.1 Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando for o caso.

5.2 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5 O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente renovada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

7.1 O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global e execução indireta.

7.2 As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Junto à Nota Fiscal será encaminhado mensalmente um relatório com histograma das atividades desenvolvidas e das informações contidas nas ordens de serviços, para fins de comprovação.

8.1 As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



00007

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.233.077/0001-93 - CEP 44790-000 - Tel (74) 3645 1329
 Logradouro Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá solicitar a apresentação da empresa contratada para revisão técnica para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações sobre as obrigações contratuais, os meios de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, o plano de implementação de recursos humanos e materiais quando houver, do método de execução, dos materiais e das condições de trabalho.

Preposto

9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento as condições e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

9.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.10 O fiscal técnico do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, todas as informações relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II).

9.11 Identificada qualquer menadão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar a intervenção da Administração, para que adote as medidas necessárias e cabíveis (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV).

9.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas e prazos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a entrega, a guarda e a fiscalização de armazenamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.16 Caso ocorra qualquer menadão ou irregularidade contratual, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando apropriadas e necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.17 O gestor do contrato atuará de acordo com o plano de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, o registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

00007



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645.1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, IV)

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, II)

9.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de impenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, III)

9.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21, VIII)

9.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022 art. 21, X)

9.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

9.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do contratante

- Designar prepostos para fiscalizar apontar falhas e atestar o recebimento do objeto.
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a contratada.
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada recusando as quando inexatas e incorretas, ficando nesses casos o prazo suspenso que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
- Notificar por escrito, a contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato
- Declarar os serviços efetivamente prestados
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.2 São obrigações do contratado

- Prestar o objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisição do preposto autorizado
- Assegurar a boa qualidade dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.231.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel. (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou erros na qualidade técnica do objeto
- Não transferir ou ceder ou locar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- Mantiver durante todo a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por ele mandadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- Apresentar durante toda vigência do contrato se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas no presente no Termo de Referência.
- Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Realizar os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas nos termos da legislação vigente.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a responsabilidade pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Contratante, que será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Art. 58, para exercer a citada função conforme Portaria nº 103/2025.

11.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

11.5 A verificação dos serviços contratados e a fiscalização serão realizadas no local de execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução do contrato, e a Contratada deverá apresentar a respectiva documentação técnica, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução dos serviços.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

(NPJ 13 233 077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel. (74) 3645 1125
Endereço: Parque Santa Luzia, n° 22 - Campo Formoso - Bahia

11.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rubricada e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou outro servidor desde que no exercício dessas atribuições fique assegurada a distribuição dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11 Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores alheios ao controle do prestador.

11.13 No caso de não conformidade com o nível de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, a serem aprovados pelo fiscal técnico e a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, atestar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15 A conformidade dos materiais utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento de especificação técnica, a qual deve conter as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.16 A fiscalização técnica não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por eventuais defeitos ou vícios que resultem de imperfeições técnicas, vícios retributivos ou de qualidade inferior, ou de qualidade inferior, na ocorrência de tais, não implica a responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes gestores e fiscalizadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

12.1 A emissão de Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.2 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima da seguinte forma:

12.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretrados, retrabalhos e revisões finais que se fizerem necessários.

0000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.213.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

12.5 Para efeito de recebimento provisório ao final de cada período de faturamento o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos que poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7 O recebimento provisório também ficará sujeito quando cabível a conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.8 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para rubricá-los em definitivo.

12.10 Serão consideradas como ocorridas as ocorrências previstas com a entrega do relatório circunstanciado ou em havendo mais de um a ser feito com a entrega do último.

12.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputa-se a como realizada consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ao que constituirá o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emiti o Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias, condições e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.14 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 As sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento conforme contrato são as previstas nos arts. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O proponente será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

00007



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 17.231.077.0001-53 - CEP 44790-000 - Tel. (74) 3645 1325
 Lotamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

14.3 Cumprir infração administrativa o licitante que comete as culpas

14.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.3.2 salvo em decorrer da fase superveniente devidamente justificada, não manter a proposta (art. 155 V, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial quando

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.3.3 não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155 VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155 VIII da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3.5 fraudar a licitação (art. 155 IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021)

14.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155 X, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.4 Com fulcro na Lei Federal nº 14.131, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adquirentes as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória

Sanção de multa compensatória

14.6 A multa compensatória será aplicada nas seguintes percentuais:

Infração (Subitem)	Percentual da multa
14.1 14.2	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
14.3.1	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
14.3.2 14.3.3 14.3.4 14.3.5 14.3.6 14.3.7 14.3.8	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

14.6.1 Qualquer multa aplicada deverá ser recolhida junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, podendo ainda ser descontadas de qualquer liquidação ou em dívida existente a crédito da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel. (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

Sanção de impedimento de licitar e contratar

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.31, 14.32 e 14.33 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedir o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a Câmara de Campo Formoso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitem)	Pena
14.31	impedimento pelo período de até três meses
14.32	
14.33	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.34, 14.35, 14.36, 14.37 e 14.38 pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitem)	Pena
14.34	
20.37	declaração de inidoneidade de até cinco anos
14.35	
14.36	
14.38	declaração de inidoneidade de até seis anos

14.9 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 14.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.31, 14.32 e 14.33 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.1 A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 Constituirão motivos para extinção do contrato a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

000076



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel. (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

- c) Ato de improbidade administrativa, de natureza civil ou criminal, que implique a suspensão temporária de direitos políticos;
- d) Situação de plano de saúde, negativa de cobertura de saúde ou cancelamento do contratado;
- e) Casos fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para ressaltado da previdência social ou para aprender;

15.3 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Convencional, por acordo entre os contratantes, por conciliação ou por comitê de solução de disputa, desde que haja interesse do contratante;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial;

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se verificar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.3 A extinção do contrato não configurará dolo para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19.1 O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em site eletrônico oficial, verificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulgará de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

(CNPJ) 13.233.077/0001-51 – (CPF) 44.790-000 – Tel: (74) 3645.1325
 Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

20.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas art 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018)

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

21.3 A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, diante o cumprimento do objeto de ser o no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos bens e serviços descritos no instrumento contratual

21.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Campo Formoso - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todos os dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos, acidentes ou danos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato se encontra. A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia estará exposta

21.5 A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados com terceiros de confiabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

21.6 A futura contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

21.7 A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia mediante solicitação

21.8 A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em caso de desligamento de qualquer um dos colaboradores inerentes à execução do presente Contrato

21.9 A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

21.10 Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

21.11 Encerrada a vigência do contrato ou após a conclusão da finalidade pretendida, a futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e em no máximo trinta dias sob instruções e na medida do determinado por este eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal



000086

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2

Documento assinado digitalmente por: MIRANDA MOURA, OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, em 23/07/2025 às 16:30:39
Assinatura em PDF: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.233.077/0001-53 CEP 44790-000 - Tel (74) 3645 0325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

21.12 A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todos quaisquer danos e/ou prejuízos vindo, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.13 A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, materiais e espirituais que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

21.14 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III Capítulo VI da LGPD.



22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma a qual depois de lido e achado em ordem vai assinado pelos contratantes.

Campo Formoso - Bahia em 07 de janeiro de 2025

MIRANDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAMON BARBOSA CONSUEL TORIA & COMUNICAÇÃO LTDA
RAMON BARBOSA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º	_____	CPF	_____
2º	_____	CPF	_____



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura

DE. SETOR DE COMPRAS

PARA. SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 033/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva

Remanso/BA, 28 de abril de 2025

ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 033/2025, e

Órgão	Câmara Municipal
Atividade	2001
Fonte	150
Elemento de Despesa	33 90 39

Remanso/BA, 28 de abril de 2025


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - 033/2025

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso BA

1.2 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72 incisos I a VIII, bem como 75

1.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charley *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) e porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

1.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa a consecução do interesse público

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade rotineiro, repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O Portal da Transparência constitui-se em um dos principais instrumentos de controle social, sendo por meio dele que o cidadão tem acesso as informações referentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira e licitações da Administração Pública. A Lei de Acesso à Informação determina que os órgãos públicos devem garantir, de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral em meios de fácil acesso, especialmente na internet

2.2 Considerando que a Câmara Municipal de Remanso não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura interna suficiente para o desempenho contínuo dessas atividades com o grau de





Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2

complexidade exigido, a terceirização se justifica como medida necessaria para garantir a eficiencia, a transparência pública e o cumprimento das obrigações legais

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigencia da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e demais dispositivos legais	MES	12	R\$ 3.713,33	R\$ 44.559,96

O valor estimado total da contratação é de R\$44.559,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa de preço anexa

3.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Inserção de Portarias e Decretos
- Prestação de contas do Legislativo.
- Adicionar as licitações publicadas no site do TCM ao site do Portal da Transparência.
- Inserir a folha de pagamento e dados de servidores.
- Acompanhamento, registro e divulgação da publicação de atos normativos e sua validade.
- Operacionalização do site e o portal da transparência da Câmara

Os serviços serão prestados de forma remota, e ou na sede da Contratante, com visitas ao Legislativo, sempre que haja a necessidade

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O serviço será realizado por execução indireta

4.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigencia da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da camara municipal de Remanso BA

5.2 A contratação em tela visa dar continuidade as atividades da Administração Publica, em suas atribuições finalísticas dentro dos principios expressos e implicitos do direito publico cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Publica

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria

Órgão: _____ Câmara Municipal _____



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura



Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33 90 39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021

8.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764 de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1 No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2 Considerando que a media de preço estimado para contratação, e de R\$ R\$ 44.559,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

11.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025 publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021



Câmara Municipal de Remanso
Prédio Jose Amorim de Moura



11.7 O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1 não produzir os resultados acordados;

12.1.2 deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

12.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amonm de Moura



12.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9 Quando a fiscalização foi exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

12.10.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e

12.10.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.10.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133 de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

12.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura



12.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- o prazo de validade,
- a data da emissão,
- os dados do contrato e do órgão contratante,
- o período respectivo de execução do contrato,
- o valor a pagar, e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus a contratante,

12.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021

12.18 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

12.19 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

12.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

12.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

12.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

Prazo de pagamento

12.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

12.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária

Forma de pagamento

12.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal, pelo contratado (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE)

12.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fdd4b2

12.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

12.27.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,

12.27.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212 de 24 de julho de 1991, e,

12.27.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente

12.27.3.1 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados a proposta comercial apresentada

13.1.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido,

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão servidor especialmente designado,

13.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990),

13.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos,

13.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração incidentes ao objeto da presente contratação,



Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6dd4b2

13.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a

14.1.1 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas.

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.1.4 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura

16.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021

16.3 Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Remanso-BA 28 de abril de 2025


SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso

Praça José Lourenço de Moura

CNPJ 13.343.218/000141

Portaria nº 004/2025

*Designa Agente de Contratação, Pregoeiro
e membros da Equipe de Apoio para
auxiliar na condução dos Atos de Licitação
e Contratação*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** - matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Art. 2º Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

I - Wagner Soares da Silva - Matrícula 66

II - Cleida Borges de Araujo - Matrícula 385

III - Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65





Câmara Municipal de Remanso

Pádua José Américo de Moura

CNPJ 13.141.256-00/143

Parágrafo único Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos eleitos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames sempre que necessário

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 029/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente Processo Administrativo sob o nº 033/2025, destinado para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14 133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro agente de contratação, lavrei o presente termo.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025





Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA JURIDICO

Prezados Senhores

Solicito de V Exa Parecer juridico acerca da TR nº 033/2025, bem como a modalidade licitatoria correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

Remanso/BA, 05 de maio de 2025



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio. José Amorim de Moura
CNPJ. 13.343.236/000143

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 033/2025

Ementa Direito Administrativo Licitações e Contratos Dispensa de Licitação Art 75, inc II, da Lei nº 14 133/21 Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal nº 12 527/2011 (Lei de Acesso a informação) e demais dispositivos legais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA Valor estimado R\$ 44 559,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal nº 12 527/2011 (Lei de Acesso a informação) e demais dispositivos legais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 44 559,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam

- a) Formalização de demanda,
- b) Termo de referência,
- c) Estimativa de despesa,
- d) Minuta do contrato,
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento,
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido,
- g) Termo de autuação,
- h) Parecer técnico,

6





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

- i) Justificativa de preço,
- j) Razão da escolha do contratado,
- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14 133/21, mais precisamente, em seu art 75, inc II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12 343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62 725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art 72, da nova Lei de Licitações

Art 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art 23 desta Lei,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos,

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido,

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária,

VI - razão da escolha do contratado,

VII - justificativa de preço,

VIII - autorização da autoridade competente

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art 53 e do art 72, III, da Lei nº 14 133/2021

É que merece ser relatado

2 DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14 133/21 A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14 133/2021,

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem

Art 53 Ao final da fase preparatoria, o processo licitatório segura para o órgão de assessoramento juridico da Administração, que realizara controle previo de legalidade mediante analise juridica da contratação

§ 1º Na elaboração do parecer juridico, o órgão de assessoramento juridico da Administração devera

I - apreciar o processo licitatorio conforme criterios objetivos previos de atribuição de prioridade,

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensivel e de forma clara e objetiva com apreciação de todos os elementos indispensaveis a contratação e com exposicao dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na analise juridica

Art 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, devera ser instruido com os seguintes documentos

III - parecer juridico e pareceres tecnicos, se for o caso que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à duvida estritamente juridica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epigrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercicio de conveniência e discricionariedade da Administração

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENARIO)

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao merito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos juridicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas nao juridicos, tais como os tecnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuizo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juizo discricionario, se aplicavel Ademais, caso adentre em questão juridica que possa ter reflexo significativo em aspecto tecnico deve apontar e esclarecer qual a situação juridica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto

8



Câmara Municipal de Remanso

Prédio. José Amorim de Moura

CNPJ 13 343 256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3 DA ANÁLISE

No que se refere a inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº 14 133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12 343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62 725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14 133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62 725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125 451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame e a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14 133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo

3



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

valor e inferior ao limite de R\$ 62 725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Nessa toada, em respeito a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração

No que tange a justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado

4 DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6d4b2

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA

5 DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes

Remanso/BA, 05 de maio de 2025

Joice dos Passos Brito
JOICE DOS PASSOS BRITO

OAB/PE 49.793

OAB/BA 85415



Câmara Municipal de Remanso

Prédio Jose Amorim de Moura

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 033/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação

Remanso/BA, 19 de maio de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 029/2025

Publicação de 23/05/2025

Local Penasco - BA **Órgão** PEMANSO - CAMARA DE CRECICOES

Unidade compradora 0101 - Camara Municipal de Pemanso - BA

Modalidade da contratação Dispensa **Amparo legal** Lei 14133/2021 Art. 75 II

Tipo Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa** Não se aplica **Registro de preço** Não

Fonte orçamentaria Não informado

Data de divulgação no PNCP 23/05/2025 **Situação** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP 13343252000143-1-000034/2025 **Fonte** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal N.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais visando atender as necessidades da camara municipal de Pemanso - BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.554,96

Itens	Arquivos	Historico		
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal N.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais	12	R\$ 3713,31	R\$ 44.559,92

[Voltar](#)





Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação torna público que realizará Chamada Pública com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto e contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14 133/21 e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Do dia 23/05/2025 até 27/05/2025	
ABERTURA DAS PROPOSTAS As 09:00h do dia 28/05/2025	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: cam@camararemanso.ba.gov.br ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA situada na Rua Castro Alves s/n, Remanso - Bahia das 08h às 13h.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 44.559,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES No site: https://camararemanso.ba.gov.br	

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso Rua Castro Alves, s/n Remanso - Bahia (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>



Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura

CHAMADA PUBLICA nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Pelo presente processo a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21 e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 TIPO. MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Do dia 23/05/2025 até 27/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS As 09.00h do dia 28/05/2025
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO As empresas interessadas podem encaminhar suas colações para o seguinte endereço de e-mail licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves s/n Remanso – Bahia das 08h às 13h
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 44.559,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES No site https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site <https://camararemanso.ba.gov.br>.





Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA,

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão	Câmara Municipal
Atividade	2001
Fonte	150
Elemento de Despesa	33.90.39

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1- O valor global MAXIMO para contratação será R\$44.559,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.2 Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço,

4.3 Não será considerado válido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação

5.2 Para habilitação na licitação exigir-se-á da interessada documentação relativa a

5.2.1 Habilitação Jurídica,

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica,

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista,

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) de registro público no caso de empresário individual,

b) em se tratando de sociedades empresariais do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor devidamente registrados acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores

c) no caso de sociedades simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor devidamente registrados acompanhados dos atos comprobatórios de





Câmara Municipal de Remanso

Prédio Jose Amorim de Moura



eleição e investidura dos atuais administradores

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/denúncia pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade perante

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014,

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei



Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amonm de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

Complementar nº 123/2006 deverão comprovar esse enquadramento tributário bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 §1º, da LC nº 123/06).

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Legislativo, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado

6.2 A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA

Remanso, BA 20 de maio de 2025



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14 133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2025

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

1.2 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado

1.3 O presente termo de referencia tem como base legal a Lei 14 133/2021 especificamente seus artigos 72 incisos I a VIII bem como 75

1.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) e porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica"*

1.5 No presente caso a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento a finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

1.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa a consecução do interesse público

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de atenção dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O Portal da Transparência constitui-se em um dos principais instrumentos de controle social, sendo por meio dele que o cidadão tem acesso as informações referentes a gestão administrativa, orçamentária, financeira e licitações da Administração Pública. A Lei de Acesso à Informação determina que os órgãos públicos devem garantir, de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral em meios de fácil acesso, especialmente na internet

2.2 Considerando que a Câmara Municipal de Remanso não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura interna suficiente para o desempenho contínuo dessas atividades com o grau de complexidade exigido, a terceirização se justifica como medida necessária para garantir a eficiência, a transparência pública e o cumprimento das obrigações legais

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	-------	-------------	--------------





Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorm de Moura

01	Prestação de serviços de gerenciamento abastecimento e revisão mensais do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e demais dispositivos legais	MÊS	12	R\$ 3 713,33	R\$ 44 559,96
----	--	-----	----	--------------	---------------

O valor estimado total da contratação e de R\$44 559 96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa de preço

3.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Inserção de Portanas e Decretos
- Prestação de contas do Legislativo,
- Adicionar as Licitações publicadas no site do TCM ao site do Portal da Transparência,
- Inserir a folha de pagamento e dados de servidores,
- Acompanhamento, registro e divulgação da publicação de atos normativos e sua validade,
- Operacionalização do site e o portal da transparência da Câmara

Os serviços serão prestados de forma remota, e/ou na sede da Contratante com visitas ao Legislativo sempre que haja a necessidade

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O serviço será realizado por execução indireta

4.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação da empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

5.2 A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão	Câmara Municipal
Atividade	2001
Fonte	150
Elemento de Despesa	33 90 39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107 da Lei Nº 14 133/2021

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura



8.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021

8.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão

Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

10.1 No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura



10.2 Considerando que a media de preço estimado para contratação, é de R\$ RS 44 559 96 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) abaixo de R\$ 62 725 59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14 133/2021, DECRETO Nº 12 343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14 133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

11.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14 133/2021

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade com vistas à tempestiva renovação ou a prorrogação contratual

11.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

11.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos



Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura



11.14 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que o Contratado:

12.1.1 não produzir os resultados acordados;

12.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução pelo fiscal do contrato mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança onuda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro de análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura



12 10 1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO por escrito, as respectivas correções

12 10 2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados com base nos relatórios e documentações apresentadas e

12 10 3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

12 10 4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

12 11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133 de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento

12 12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

12 13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

12 14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

12 15 Para fins de liquidação o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como

- o prazo de validade,
- a data da emissão
- os dados do contrato e do órgão contratante,
- o período respectivo de execução do contrato
- o valor a pagar, e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12 16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante

12 17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021

12 18 A Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas

12 19 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

12 20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos



Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:33
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

12 21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada ao contratado a ampla defesa

12 22 Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

Prazo de pagamento

12 23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa conforme seção anterior

12 24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de correção monetária

Forma de pagamento

12 25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal pelo contratado (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE)

12 26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12 27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

12 27 1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1 234 de 11 de janeiro de 2012 conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9 430 de 27 de dezembro de 1996,

12 27 2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 conforme determina a Lei Nº 8 212 de 24 de julho de 1991, e

12 27 3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente

12 27 3 1 Independentemente do percentual de inbuído insendo na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12 28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13 1 A CONTRATADA obriga-se a

13 1 1 Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada

13 1 2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido



Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Amorim de Moura



13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado.

13.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano.

13.1.5 O objeto deve estar acompanhado ainda, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

13.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Administração substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias) o produto com avarias ou defeitos.

13.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

13.1.9 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a

14.1.1 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas.

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.1.4 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Remanso - BA reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3 Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Objeto

Abertura dos envelopes

Horário

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 029/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.





Câmara Municipal de Remanso

Predio José Amorim de Moura

1 - PROPONENTE

- 1.1 - Razão Social -
- 1.2 - Endereço-
- 1.3 - CNPJ -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____ dias contados da data de apresentação da mesma

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal

c) ^Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta

_____ de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL





CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>



DOC HABILITAÇÃO - DL 029/2025

1 mensagem

Juasob Contabilidade <contadonuasob@gmail.com>
Para licitacaocamararso@gmail.com

26 de maio de 2025 às 08:20

Bom dia

Segue anexo, documentos de habilitação e proposta de preço, referente a Dispensa de Licitação N° 029/2025

--

 **DOC HABILITAÇÃO (DISPENSA - REMANSO).pdf**
7657K



À
CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
REMANSO - BA

PROPOSTA DE PREÇO - DL 029/2025

A empresa **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ 45 254 741/0001-37, tem como principal escopo a prestação de serviços, consultoria e assessoria no âmbito da administração pública, primando pela excelência de seus atos e buscando sempre a otimização de seus resultados com competência, eficiência e seriedade. Por meio desta, respeitosamente, apresentamos a Vossa (s) Senhoria (s), proposta para prestação de serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT
01	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	MESES	12	R\$ 3.700,00
VALOR GLOBAL			R\$ 44.400,00	

Valor global é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

A presente proposta tem validade de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento pelo órgão a qual foi direcionada.

Sobradinho, BA - 26 de Maio de 2025

JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO
SOCIO/ADMINISTRADOR

45.254.741/0001-37
JUASOB GESTÃO
E CONTABILIDADE LTDA
RUA 09, QUADRA S-15, Nº 07
CENTRO, SOBRADINHO/BA
CEP - 48.925-000

RUA 9, QUADRA S-15, Nº 7 - CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48.925-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45 254 741/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
NOME EMPRESARIAL JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69 20-4-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69 20-4-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82 11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82 19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85 99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85 99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QUADRA S-15 RUA 09	NÚMERO 07	COMPLEMENTO CASA
CEP 48 925-000	BARRIO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO BRANDAO CONTABIL@OUTLOOK.COM.BR
TELEFONE (71) 9713-1419		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 13/01/2025 às 11 05 36 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

Abstract

2333126254

2333126254

PERNAMBUCO



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO; SENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cepv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b29c-bbad566d4422

[illegible]

I<0RA068446942<012<<<<<<<<<<
9801026M3206135BRA<<<<<<<<<<B
JORGE<<LU1Z<DE<FREITAS<BRANDAO



Data da consulta: 13/01/2025 11:06:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 45.254.741/0001-37

Nome Empresarial: JUA SOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA

Nome Empresarial: JUA SOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/02/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/02/2022	31/07/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como SIMEI Transferido Autorizado de Cargas

Não Existem



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUAJOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 46.264 741/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos, e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:11:14 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>
Válida até 20/10/2025
Código de controle da certidão: **1359.83CF.8966.A7BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº 20252749020

RAZÃO SOCIAL	
JUA SOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.875.290 - BAHIA DO	45.254.741/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

SETOR DE TRIBUTOS

AV JOSE BALBINO DE SOUZA SN CENTRO CENTRO

SOBRADINHO - BA - CEP 48925-000

FONE(18) (CNPJ) 16 444 304 0001 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000174/2025

Nome/Razão Social **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA**
Nome Fantasia **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE**
Codigo Contribuinte **4582720** CPF/CNPJ **45.254 741/0001-37**
Endereço **RUA 09, QUADRA S-15, 07 CASA**
CENTRO SOBRADINHO - BA - CEP 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, E CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 23/05/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5 172/66

Certidão válida até **21/08/2025**

Código de controle da certidão **4100009416**



EMANUEL

Atenção Qualquer rasura tornará o presente documento nulo



Certificado de Regularidade do FGTS - C'RF

Inscrição: 45 254 741/0001-37
Razão Social: JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO 06677138593
Endereço: R MANOEL CLAUDIO DO NASCIMENTO 149 APT / ALTO DA MARAVILHA / JUAZEIRO / BA / 48900-387

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8 036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051305005744379740

Informação obtida em 20/05/2025 12 13 25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ **45.254 741/0001-37**

Certidão n° **22481021/2025**

Expedição **23/04/2025, às 13 53 56**

Validade **20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição**

Certifica-se que **JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.254.741/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns ° 12 440/2011 e 13 467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

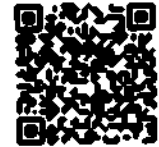
Certidão emitida gratuitamente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 00808006E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>)

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 14/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada

Razão Social: JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 45 254 741/0001-37
Endereço: RUA 9, QUADRA S-15, Nº 7 - CENTRO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão

Salvador/BA, quarta-feira, 14 de maio de 2025



Dados atualizados até 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado 46254741000137

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número 202505140608030090341

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em JUA SOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ N.º 06.080.308/0001-70, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet.
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.
- A informação do n.º do CNPJ acima e de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ.
- Certidão emitida às (09h03) do dia 14/05/2025 com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ**

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo Jorge Luiz de Freitas Brandão
CPF 066.771.385-93

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal

**Endereço Avenida 4, nº 495 Plataforma 05 Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB,
CEP 41.745-002 Salvador Bahia**

* Art. 3º, Parágrafo único da Resolução nº 156/2012/CNJ
Certidão emitida às 12:03min do dia 14/05/2025 com validade de trinta dias a contar da emissão

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle da certidão **FhcclOawpG3UOFrC** em <https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/>

Os dados referem-se aos últimos oito anos contados da data de publicação

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/05/2025 às 12:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.254.741/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6824 B07E 214D 2942 no seguinte endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 45.254.741/0001-37

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO, nacionalidade brasileira, natural de Juazeiro (BA), solteiro, nascido em 02/01/1998, Contador, documento profissional CRC Nº BA-045131/O-8, CPF nº 066 771 385-93, documento de identidade nº 11 750 280-45-SSP-BA, domicílio e residência Avenida da Fertilidade, SN, Condomínio Solares Mais Viver, bloco 5, apartamento 103, Dom Avelar, CEP 56 323-010, Petrolina (PE), Brasil, Empresária MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 45.254.741 **JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29-8-1222841-8 em 11/02/2022, com sede na Rua 09, Nº 07, Quadra S-15, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48 925-000, inscrito no CNPJ sob nº 45 254 741/0001-37, fazendo uso do que permite o § 3º do art 968 da Lei nº 10 406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual obriga o sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta empresa, no valor R\$ 10 000,00 (dez mil reais), divididos em 10 000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritos e integralizados em moeda corrente do país, passando a constituir o capital do empresário de Responsabilidade Limitada, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira



Documento Assinado Digitalmente por: OSGIAR B E BARBOSA VERAUSCA MARIA RITA - 2206090251680000.Hab. RJ.chr.2.2.61-0-e-fc1e1e11d2.W.ctf.v
DocId: 34741409 / 9454E1D81F / 4073P / 4a6cf0f2c9c3a2a9 / 5a6ed3da DUTID-QR-CRC-CTE802K6A166Z-4fe3-b2c9-cbad56c6dd4b2

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) (arts 997, VI, 1.013 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador **JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da refenda **SOCIDADE LIMITADA**, com o teor a seguir

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO, nacionalidade brasileira, natural de Juazeiro (BA), solteiro, nascido em 02/01/1998, Contador, documento profissional CRC-BA Nº BA-045131/O-8, CPF nº 066 771 385-93, documento de identidade nº 11 750 280-45-SSP-BA, domicílio e residência Avenida da Fertilidade, S/N, Condomínio Solares Mais Viver, bloco 5, apartamento 103, Dom Avelar, Petrolina (PE), Brasil, CEP 56 323-010

sócio da sociedade limitada **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 45 254 741/0001-37, com sede na Rua 09, Nº 07, Quadra S-15, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48 925-000, devidamente arquivado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29-8-1222841-8, em 11/02/2022, resolve na forma abaixo, trazer seu **CONTRATO SOCIAL** na íntegra

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, e terá sede na Rua 09, Nº 07, Quadra S-15, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48 925-000, Brasil

[illegible]

A empresa tem o capital social R\$ 10 000,00 (dez mil reais), divididos em 10 000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, neste ato e de responsabilidade do titular, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade do sócio é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada

A empresa tem por objeto(s) social (ais)

- #### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de fevereiro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado (art 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a **JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO**, será exercida pelo o sócio de forma **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) (arts 997, VI, 1.013 1.015, 1064, CC/2002)

§ 1º Para prática dos atos em relação a sociedade o sócio poderá se fazer representar por procuradores estranhos ou não à sociedade

§ 2º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pela totalidade dos sócios

§ 3º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

§ 4º O sócio administrador, poderá nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento do mandato, os poderes ou atos que os mandatários poderão praticar para a boa gestão dos negócios sociais e o prazo, que não excederá a (02) dois anos

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados

CLÁUSULA SETIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios



Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 29/08/2023 16:08:08 LMT - 01
esse link: https://regm.juceb.ba.gov.br/validar_documento.php?documento=29f63-b2c9-cbad56fdd4b2

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador **JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Sobradinho, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E por estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento em via única

Sobradinho (BA) 28 de julho de 2023

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA
PROTOCOLO	232308772 - 03/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205811901
CNPJ 45.254.711/0001-37
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/08/2023
PROTOCOLO DE ARQUIVAÇÃO Nº 29205811901 DE 21/08/2023 DATA DE AUTENTICAÇÃO 21/08/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Por TIANA REGINA M G DE ARAUJO - Assinado em 21/08/2023 às 16:46:06



TIANA REGINA M G DE ARAUJO

Secretaria-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205811901 em 21/08/2023

Protocolo 232308772 de 03/08/2023

Nome da empresa JUASOB GESTAO E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29205811901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201869795252791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Jorge Luiz de Freitas Brandão

concluiu

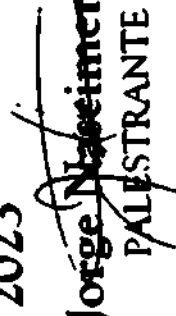
o Curso Presencial realizado em Salvador BA sobre

SIAFIC

da Implementação a Operacionalização

no período de 16 e 17 de janeiro de 2023, 16 horas/aula


Renato Rodrigues Nascimento
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ. 23.300 440/0001-60


Jorge Nascimento
PALESTRANTE

CURSO PRESENCIAL

SALVADOR BA

SIAFIC da Implementação a operacionalização no período de 16 a 17/01/2023, 16 horas/aula

OBJETIVOS DO CURSO:

Conscientizar o público alvo sobre o acompanhamento efetivo da aplicação das normas contábeis e de controle interno no âmbito dos entes subnacionais (Estados e Municípios)

PROGRAMAÇÃO

MODULO - I

→ O SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), deve ser um software único a ser utilizado pelos Poderes Executivo, legislativo, seus respectivos órgãos e entidades, de cada Município do seu Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos §6º do art. 48 da LC nº 101/2000 e art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

→ Deverá ser preservada a autonomia na execução dos Poderes e unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários,

→ O SIAFIC é um sistema único de registro dos atos e fatos da administração orçamentária, fiscal e de seguridade social de cada ente, e não um sistema único de gestão, que deverá ser utilizado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo,

→ A base de dados do SIAFIC deverá ser compartilhada pelos Poderes e Órgãos de cada município do seu Estado e integrada aos sistemas estruturantes (Pessoal, Patrimônio, Almozarifado, Tributos, Contratos etc),

→ O SIAFIC deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo (Prefeitura), com ou sem rateio de despesas, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC por município,

→ Os entes que optarem por realizar o rateio das despesas deverão elaborar um instrumento contratual estabelecendo o valor a ser pago por cada unidade gestora,

→ O acesso direto à base de dados deverá ser restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, que deverão adotar mecanismos de controle de acesso de usuários, baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta

→ Todos os fenômenos contábeis deverão ser realizados de forma ~~impositiva~~, subsidiados por documentos suporte, vedada a realização de ~~registros contábeis~~ retroativos

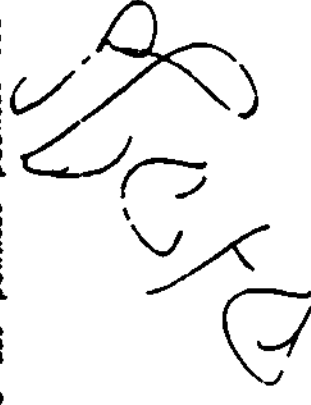
MODULO - II

→ Os atos da execução orçamentária empenho, liquidação e pagamento devem ser registrados diariamente, objetivando assegurar a ordem cronológica e o cumprimento das disposições da Lei nº 4.320/1964. O SIAFIC não deverá permitir a renumeração dos atos da execução orçamentária, a exemplo da nota de empenho, nota de liquidação, nota de pagamento e guia de arrecadação

→ Reitera-se, que seja instituída unidade setorial/ núcleo de contabilidade, investida de competências técnicas para controle das políticas contábeis, interlocução com as demais unidades setoriais, governança, gestão de normas e eventos contábeis, acompanhamento e análises das Operações Contábeis,

→ Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica no SIAFIC e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo os responsáveis pelos registros adotarem providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções e apresentação ao Tribunal de Contas nos casos cabíveis,

→ Caberá as controladorias municipais a fiscalização o acompanhamento, guarda e verificação sistemática e permanente, para que os procedimentos organizacionais ocorram em conformidade com os requisitos normativos estabelecidos, para o efetivo atendimento das políticas públicas sob titularidade de cada ente municipal





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jorge Luiz de Freitas Brandão

**concluiu o curso Auditoria de Gestão Documental: prepare-se para ser
auditado (Turma OUT/2023), com carga-horária de 25 horas, início em
02/10/2023, término em 01/11/2023 e nota final 79.17**

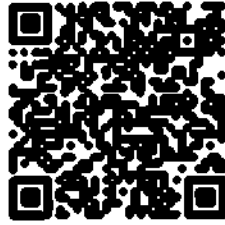
Betânia Lemos
Presidenta

Historico

Nome	Curso
Jorge Luiz de Freitas Brandão	Auditoria de Gestão Documental, prepare-se para ser auditado
Disponibilidade	Carga Horaria
02/10/2023 a 01/11/2023	25 horas
Nota Final	
79.17	

Conteudo

- Modulo 1 Auditoria Tipos, Critérios e Requisitos
- Modulo 2 Critérios, Anexos e Fluxo de Documentos
- Modulo 3 Auditoria de Gestão de Documentos
- Modulo 4 Estudos de Caso de Gestão Documental e de Arquivos



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código BxpE10647624Z4En

Este certificado foi gerado em 01/11/2023

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando

o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://evg.gov.br/validar>

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente



Certificado

Certificamos que Jorge Luiz de Freitas Brandão participou do Seminário Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa n. 02/2023 - Obrigações com relação ao art. 42 da norma, no último ano de mandato de titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, realizado em 31/01/2024, com carga horária de 3h30.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino

Diretor Geral





AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA
Caminho Novo, S/Nº - Mercado do Produtor 1º Pavilhão I
Tancredo Neves - Juazeiro-BA
CNPJ: 26.889.272/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO estabelecida na RUA MANOEL CLÁUDIO DO NASCIMENTO, Nº 149 - ALTO DA MARAVILHA, CNPJ 45.254 741/0001-37, foi nossa prestadora de serviços na digitalização e copiador de documentos oficiais da AMA em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede da AMA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no CONTRATO Nº 020/2022, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juazeiro - Bahia, 02 de maio de 2022

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE
ABASTECIMENTO - AMA**

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO
CNPJ 45 254 741/0001-37

Jorge Luiz de Freitas Brandão
45.254 741/0001-37



CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, JUIASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME situada RUA 9, quadra S-15, N° 7, CENTRO SOBRADINHO - BA, CNPJ nº 45.254.741/0001-37, prestou serviços durante o período de 08/2024 a 12/2024, com objeto de prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia através do contrato N° 021/2024. Informamos ainda que os compromissos assumidos pela a consultoria foram cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente Juazeiro, Bahia, 31 de dezembro de 2024

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO 00290539510

Assinado digitalmente por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO 00290539510
Data: 2025.07.23 16:30:39

**CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SAO FRANCISCO-
CONSTESF**

CNPJ: 11.308.356/0001-03

PRESIDENTE: RÉGIS CLEIY'S SAMPIO BENTO

CONSORCIO DE
DESENVOLVIMEN
TO SUSTENTAVEL
DO
TERR 113083560
00103

Assinado digitalmente por
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Data: 2025.07.23 16:30:39



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ 14.659.593/0001-07
Fone (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

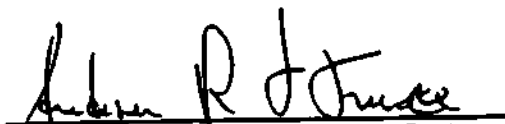
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO/BAHIA, inscrita no CNPJ 14.659.593/0001-07 situada na rua José Araújo, n° 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro - Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa, JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA, com endereço à Quadra S-15, Rua 9, N° 7, Centro, Sobradinho - BA, CNPJ/MF Sob o n° 45.254.741/0001-37, prestou satisfatoriamente os serviços na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE, visando atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, objeto do Pregão Presencial - n° 025/2022 Contrato n° 098/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	Prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE	12	MÊS

Atestamos que tal prestação de serviço acima referida foi executado satisfatoriamente, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros, fatos que desabone técnica e comercialmente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Juazeiro/BA, 02 de janeiro de 2024


Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023





PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO DISPENSA Nº029/2025

1 mensagem

27 de maio de 2025 as 10 18

Elos Gold <elosgold@gmail.com>

Para "licitacaocamararso@gmail.com" <licitacaocamararso@gmail.com>

Segue anexo de proposta de preço para participação da dispensa Nº029/2025

--

Atenciosamente,

Pedro Guilherme M. de Araujo
Elos Gold - A conexão que você precisa
74 9 9966-2198

21 anexos

- ALVARÁ ELOS GOLD 2025.pdf
70K
- CGA- INSCRIÇÃO MUNICIPAL ELOS 2025-.pdf
12K
- CARTÃO CNPJ ELOS 2025.pdf
258K
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL.pdf
225K
- CND CGU ELOS GOLD V2025.06 01.pdf
66K
- CND CONCORDATA ELOS GOLD V2025.06.09.pdf
31K
- CND FEDERAL ELOS GOLD 2025.08 20.pdf
78K
- CND FGTS ELOS GOLD V2025.06.31 pdf
80K
- CND ESTADUAL ELOS GOLD V2025.07 02.pdf
98K
- CND IMPROBIDADE ELOS GOLD V2025.06 12.pdf
77K
- CND MUNICIPAL ELOS GOLD V2025.07.03 pdf
61K
- CND TRABALHISTA ELOS GOLD V2025 07.30.pdf
85K
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ELOS (1).pdf
42K
- CND TCU ELOS GOLD V2025.06.21.pdf
15K
- CONTRATO SOCIAL ELOS GOLD 2021.pdf
1971K
- DADOS BANCARIOS ELOS GOLD.pdf
72K
- HABILITAÇÃO PEDRO GUILHERME.pdf
394K



- ➔ **ACT - SITE - SANTA LUZ -12-2023 ELOS GOLD .pdf**
270K
- ➔ **ATESTADO CAPAC TEC PEDRO.pdf**
183K
- ➔ **PROPOSTA PORTAL DA TRANSPARENCIA ELOS.pdf**
320K
- ➔ **DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PREÇOS ELOS.pdf**
283K



ELOS GOLD

A CONFIANÇA QUE VOCE PRECISA

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:	Elos Gold
Responsável:	Pedro Guilherme Moreira de Araújo -- CPF 00889464529
Endereço:	Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina - BA
E-mail:	elosgold@gmail.com
Telefone:	74 999662198

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Objeto de contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensais do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais	12	R\$ 1 680,00	R\$ 20 160,00
TOTAL GERAL				R\$ 20.160,00

Emissão 27 de Maio de 2025

Validade 60 dias


18.817.467/0001-94
PEDRO GUILHERME M. DE ARAUJO ELOS GOLD
Rua Santa Margarida 139 Felix Tomaz
Jacobina - Bahia

Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina - BA , CEP 44 700-000

E-mail: elosgold@gmail.com (74) 99966-2198



eLOS GOLD

A CONEXÃO QUE VOCÊ PRECISA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1caab8be-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Remanso - BA

A empresa Pedro Guilherme M. de Araújo, inscrita no CNPJ nº 18.817.467/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Guilherme Moreira de Araújo, portador do Documento de Identidade nº 890472815 e do CPF nº 008.894.645-29, DECLARA, que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal. E também temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Jacobina - BA, 27 de maio de 2025

18.817.467/0001-94

PEDRO GUILHERME M. DE ARAÚJO - ELOS GOLD
Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz
Jacobina Bahia

Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina - BA, CEP 44.700-000
E-mail: elosgold@gmail.com (74) 99966-2198



DADOS BANCÁRIOS

001 - BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0936-9

CONTA CORRENTE: 28.603-6

TIPO DE CONTA: JURIDICA

CNPJ: 18.817.467/0001-94

**BENEFICIÁRIO: PEDRO GUILHERME M. DE
ARAÚJO**





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2



GOV. DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 2147885284

Nome: [REDACTED]

Data de Nascimento: 20/07/2001

Sexo: M

Estado Civil: Solteiro

Profissão: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Local: BAHIA

Data: 23/07/2025

Assinatura: [REDACTED]

Local: BAHIA

Data: 23/07/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18 817 467/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2013
NOME EMPRESARIAL PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO		POTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73 19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14 12-8-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18 13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18 13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18 21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18 22-0-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18 30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 23 91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25 39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 32 11-4-01 - Lapidação de gemas 32 11-4-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria 32 99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32 99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32 99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33 13-0-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33 13-0-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33 14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33 14-7-99 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 35 11-5-01 - Geração de energia elétrica 41 20-4-00 - Construção de edifícios 42 92-8-02 - Obras de montagem industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA MARGARIDA	NÚMERO 139 A	COMPLEMENTO *****
CEP 44 700-000	BARRIO DISTRITO FELIX TOMAZ	MUNICÍPIO JACOBINA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO GMA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 8811-5622
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFP) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2 119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 27/01/2025 as 15 23 40 (data e hora de Brasília)

Página 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18 817 487/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42 99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43 13-4-00 - Obras de terraplenagem 43 21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43 22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43 22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43 22-3-03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio 43 29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46 49-4-10 - Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46 89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral exceto combustíveis 46 93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47 12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns 47 13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47 21-1-03 - Comércio varejista de tabacos e fins 47 22-0-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47 29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47 42-3-99 - Comércio varejista de material elétrico 47 44-8-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47 51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47 51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47 52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SANTA MARGARIDA	NÚMERO 139 A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 44 700-000	BARRIO-DISTRITO FELIX TOMAZ	MUNIC. PROV. JACOBINA	UF BA
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO GMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8811-5622
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 27/01/2025 às 15:23:40 (data e hora de Brasília)

Página 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18 817 467/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2013
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47 53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47 54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47 55-6-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47 57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47 59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47 61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47 63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47 81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47 89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47 89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47 89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49 23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49 29-0-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 59 11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59 12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59 12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60 10-1-00 - Atividades de rádio 61 99-8-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61 99-8-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61 99-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-0 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTA MARGARIDA	NÚMERO 139 A	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 44 700-000	BARRIO/DISTRITO FELIX TOMAZ	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO GMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8811-5622
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2 119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 27/01/2025 às 15 23 40 (data e hora de Brasília)

Página 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19 017 467/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62 01-6-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62 01-6-02 - Web design 62 02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62 03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62 04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62 09-1-40 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63 11-6-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63 19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68 21-6-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70 20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71 19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73 11-4-00 - Agências de publicidade 73 12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73 19-0-03 - Marketing direto 73 19-0-04 - Consultoria em publicidade 73 20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74 20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas 74 20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77 11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77 33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresa (Individual)

LOGRADOURO R SANTA MARGARIDA	NÚMERO 139 A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 44 700-000	BARRIO/DISTRITO FELIX TOMAZ	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO GMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8511-5622
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2013
-----------------------------	--

RAOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2 119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 27/01/2025 as 15 23 40 (data e hora de Brasília)

Página 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18 617 467/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77 39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas 77 39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80 29-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81 22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81 29-0-99 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82 19-9-01 - Fotocópias 82 19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82 39-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82 99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85 99-4-03 - Treinamento em informática 85 99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90 01-0-02 - Produção musical 90 01-0-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90 01-0-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95 11-5-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95 12-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95 21-5-99 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95 29-1-02 - Chaveiros 95 29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SANTA MARGARIDA	NÚMERO 139 A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 44 700-000	BARRIO/DISTRITO FELIX TOMAZ	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO GMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8811-5622
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2 119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 27/01/2025 às 15 23:40 (data e hora de Brasília)

Página 5/5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

EMPRESA			
Nome Empresarial PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO			
Natureza Jurídica EMPRESÁRIO			
NIRE(nede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29104892603	18 817 467/0001-94	05-09/2013	23-08/2013
Endereço RUA SANTA MARGARIDA, 139 A FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA - CEP 44700000			
Observação			

SALVADOR - BA, 12 de Setembro de 2024

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETARIO-GERAL

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2

247755192

pagina 33



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

EMPRESA			
Nome Empresarial PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO			
Natureza Jurídica EMPRESARIO			
INRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início de atividade
29104892603	18.817.467.000-1-94	05/09/2013	23/08/2013
Endereço RUA SANTA MARGARIDA 139 A FELIX TOMAZ JACOBINA, BA - CEP 44700000			

INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CHAVEIROS REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
03/09/2024	98551837		
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(A/S) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE	XXXXXX	CNPJ	XXXXXX
Endereço XXXXXX			
EMPRESARIO			
Nome do Empresário PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAUJO			
Identidade	0890472815	CPF	00889464529
Estado civil	casado		
	Regime de bens	comunhão parcial	

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6dd4b2

247755192

Página 2 de 3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

EMPRESA			
Nome Empresarial PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO			
Natureza Jurídica EMPRESARIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29104892603	18.817.487/0001-94	05/09/2013	23/08/2013
Endereço RUA SANTA MARGARIDA, 139 A, FELIX TOMAZ JACOBINA, BA - CEP 44700000			

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE PUBLICIDADE OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS GERACAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS EXCETO PARA VEICULOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PRE IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO ARDOSIA E PEDRAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA LAPIDACAO DE GEMAS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA FABRICACAO DE CANETAS LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PANEIS E LETREIROS LUMINOSOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRIVER CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PANEIS PUBLICITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS RELOGIOS E BIJUTERIAS INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMPRECIOSAS LAPIDADAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL EXCETO COMBUSTIVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS LOJAS DE VARIEDADES EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE RADIO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA

247755192



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica
que o(s) profissional identificado(s) no presente documento encontra-se em situação
regular

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	JOAO ALMEIDA DOS SANTOS
REGISTRO	BA-015157/O-3
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	319 891 525-20

A presente CERTIDAO não quita nem invalida quaisquer debitos ou infrações que postenormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Emissão BAHIA, 09/03/2021 às 17 02 12

Válido até 31/03/2021

Código de Controle 340176

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA

Assinado digitalmente por: OGLAFR BARBOSA MIRANDA X MOURA - 23/07/2025 16:30:39
 Versão em: https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56f6d4b2

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JOAO ALMEIDA DOS SANTOS com inscrição ativa no CRC/(ba) sob o nº 15 157, expedida em 15/05/1991, inscrito no CPF nº 319 891 525-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento **ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO**

é autêntico e condiz

com o original

Documentos apresentados

- 1 (01 carteira do CRC/BA),
- 2 (01 alteração contratual),
- 3 (01 procuração)
- 4 (01 DBE)
- 5 (01 viabilidade)
- 6 (01 certidão do contabilista)

Data 10/03/2021

Assinatura



Documento Assinado Digitalmente por: OGIAMAR BARBOSA MURRYDA MOURA em 23/07/2025 16:30:39
Assinatura em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Ica8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fdd4b2

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 18057875J052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regia M G de Araujo - Secretária-Geral





219428840



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: Ica8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO
PROTOCOLO	219428840 - 15/03/2021
TIPO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS E SEU NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29104892603
CNPJ 18.700.014/04
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/03/2021
PROTOCOLO DE ARQUIVAMENTO 98057913 DE 21/03/2021 DATA DE AUTENTICAÇÃO 01/04/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CNPJ 31099152520 - JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS

Tiana Regina M G de Araujo

TIANA REGINA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO**

Clausula Segunda-Permanecem inalteradas as demais clausulas

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

JACOBINA BA, 10 de março de 2021

PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAUJO

81100000355613



Documento Assinado Digitalmente por: OCM/AR/PARECER/23/07/2025 16:30:39
Assinado em: https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: Icaabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fdd4b2

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04 2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regia M G de Araujo - Secretária-Geral



PEDRO GUILHERME N DE ARAUJO

81100000355613

01.04.2021

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral



Document ID: QCMAR.B.ARBQ.9A.MI.RN.YA.CM.OUAT-23.07/2025 16:30:39
Assinatura Digital: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ca8dbce-3e87-4fe3-b269-cbad5c6fd4ab

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO



emitido por: Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB
Assinado digitalmente por: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO
Código do documento: 81100000355613
Assinado em: 01/04/2021
URL para verificação: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo=81100000355613>

- 8219-9 01 - fotocópias
- 8211-3 00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7320-3 00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7420-0 01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0 02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0 04 - filmagem de festas e eventos
- 7490-1 99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0 00 - locação de automóveis sem condutor
- 7733-1 00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0 03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0 99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0 02 - outras atividades de serviços de segurança
- 9529-1 05 - reparação de artigos do mobiliário
- 4789-0 08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 0724-3 02 - beneficiamento de minério de metais preciosos
- 3211-6 02 - fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
- 3299-0 02 - fabricação de canetas, lapis e outros artigos para escritório
- 3299-0 03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3299-0 04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3314-7 07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7 09 - manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- 3600-6 02 - distribuição de água por caminhões
- 3811-4 00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4 00 - construção de edifícios
- 4299-5 99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313-4 00 - obras de terraplenagem
- 3211-6 01 - lapidação de gemas
- 2539-0 01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 2391-5 03 - aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 1031-7 00 - fabricação de conservas de frutas
- 1033-3 02 - fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
- 1052-0 00 - fabricação de laticínios
- 1412-6 01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1531-9 02 - acabamento de calçados de couro sob contrato
- 1540-8 00 - fabricação de partes para calçados, de qualquer material
- 1813-0 01 - impressão de material para uso publicitário

81100000355613



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04 2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regia M G de Araujo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

6319-4 00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6920-6 01 - atividades de contabilidade
7020-4 00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119-7 03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7311-4 00 - agências de publicidade
7312-2 00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0 02 - promoção de vendas
6202-3 00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5 02 - web design
4929-9 01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5811-5 00 - edição de livros
5819-1 00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1 99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0 02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0 99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5920-1 00 - atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1 00 - atividades de rádio
6190-6 01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6 02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
6190-6 99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5 01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7319-0 03 - marketing direto
7319-0 04 - consultoria em publicidade
8230-0 01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7 99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6 03 - treinamento em informática
8599-6 04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001-9 02 - produção musical
9001-9 04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9 06 - atividades de sonorização e de iluminação
9511-8 00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6 00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5 00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1 02 - chaveiros
8219-9 99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

81100000355613

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral



Assinado digitalmente por: OSMAR BARBOSA MARIANO MOUJIN 23/07/2025 16:30:39
Assinatura em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: Icaabbe-3e87-4fe3-b2c9-ebad56fdd4b2

ATRAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS MARKETING DIRETO PRODUÇÃO MUSICAL FOTOCOPIAS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE CADASTROS LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSÃO DE MATERIAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE CANETAS, LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS ATIVIDADES DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA WEB DESIGN PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CHAVEIROS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

7319-0 99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
4923-0 02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
6203-1 00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0 00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1 00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-4 00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

81100000355613

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 08057913 em 31/03/2021

Protocolo: 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTL RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS. SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PLQAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO. EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO FABRICAÇÃO DE PARTIS PARA CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS FABRICAÇÃO DE SUÇOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES FACTO CONCENTRADOS FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇÓUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS LAPIDAÇÃO DE GEMAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRIVER CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM INFORMATICA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB

81100000355613

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04 2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regia M G de Araujo - Secretária-Geral



Este documento foi assinado digitalmente por: OSMAR BARBOSA ALVARADO - NIRE 29104892603
Assinado em: 01/04/2021
Assinado em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

PEDRO GUILHERME MORAIS DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/07/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 008.894.645-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0890472815, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA APOLINARIO SILVA, 35, CENTRO SAUDE, BA CEP 44740000, BRASIL titular da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104892603, com sede Rua Coronel Teixeira, 220 A Sala 4 Centro Jacobina, BA CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ME sob o nº 18.817.467/0001-94 delibera e aposta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

DO OBJETO

Clausula Primeira—O Empresario Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADE DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE RADIO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULO DE COMUNICACAO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSITIVOS E FESTAS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE PRE IMPRESSAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

81100000355613

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057913 em 31/03/2021

Protocolo 219428840 de 15/03/2021

Nome da empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO NIRE 29104892603

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180578753052668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO
CNPJ 18 817 467/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014
Emitida às 16:37:28 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>
Válida até 20/08/2025
Código de controle da certidão **6C99 FD72.86E9 C578**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº 20252331424

RAZÃO SOCIAL PEDRO GUILHERME DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111.530.414 - BAHIA	CNPJ 18.817.467/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto a inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago 40

Centro - Jacobina - BA CEP 44702-426

CNPJ 14 197 586 0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1caabbe-3e87-4fe3-b2c9-chad5c6fd4b2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Numero: 000645/2025 E

Nome/Razão Social **PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO**
Nome Fantasia **ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO**
Inscrição Municipal **010 325/906-06** CPF/CNPJ **18 817 467/0001-84**
Endereço **RUA SANTA MARGARIDA, 139 A**
FELIX TOMAZ JACOBINA - BA CEP 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE. E CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DEBITOS TRIBUTARIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICIPIO

Observação

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 04/04/2025 com base no Código Tributário Municipal

Certidão válida até **03/07/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada

Código de controle desta certidão **6600010823270000831829090000645202504043**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico
[https://jacobina.saati.com.br/Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade](https://jacobina.saati.com.br/Econômico-Certidão%20Negativa-Verificar%20Autenticidade)

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19 817 467/0001-94
Razão Social: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO ME
Endereço: - RUA SANTA MARGARIDA 139 / - / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art 7, da Lei 8 036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220292090755284

Informação obtida em 09/05/2025 09 25 25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.817.467/0001-94

Certidão nº 5771848/2025

Expedição: 31/01/2025, às 11:29:44

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.817.467/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 823-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tenham força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2025 às 08:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.817.467/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodconitas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6821 D4B3 3C85 7603 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6d4b2

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 00802591E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>)

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada

Razão Social PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CNPJ 18.817.467/0001-94

Endereço RUA SANTA MARGARIDA,139A,FÉLIX THOMAZ,JACOBINA,BA,44700-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão

Salvador/BA, sexta-feira, 9 de maio de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 13:53:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social **PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO**
CNPJ **18.817.467/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica.

Órgão Gestor **TCU**
Cadastro **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor **CNJ**
Cadastro **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor **Portal da Transparência**
Cadastro **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor **Portal da Transparência**
Cadastro **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado **PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO**

CPF/CNPJ **18.817.467/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicam a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:06:49 do dia 02/05/2025, com validade até o dia 01/06/2025

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão **FsKhGFJ8yesXxMI527ah**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO

010.325/906-06

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

23/08/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO

CNPJ/CNPJ

18 817.467/0001-94

(NOME FANTASIA)

ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

RUA SANTA MARGARIDA

NUMERO

139 A

COMPLEMENTO

CEP

44700000

BAIRRO/DISTRITO

FELIX TOMAZ

MUNICÍPIO

JACOBINA

UF

BA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/01/2021

DATA DE VALIDADE

31/12/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=1ca8bbe-3e87-4f63-b2c9-cbad56fdd4p2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Pedro Guilherme Moreira de Araújo**, CNPJ nº 18.817.467/000194, estabelecida a Rua Santa Margarida, nº 139 A, Centro Jacobina, BA, CEP 44700-000 executou para a Câmara Municipal de vereadores de Mundo Novo, inscrita sob o CNPJ nº 13.346.952/000103, com sede a Praça Senador Cohin, Nº 35, CEP 44800-000, Mundo Novo/Ba, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato Contrato nº 26/2025
- 2) Vigência do Contrato 20/03/2025 a 31/12/2025

Prestação de serviços de indexação de publicidade de informações por portal de transparência conforme exigência das leis 12.527/2011 131/2009

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas

Mundo Novo Ba, 23 de maio de 2025

MARCELO DE SOUSA
ARAUJO:81529635500

Assinado de forma digital por MARCELO
DE SOUSA ARAUJO 81529635500
Dados: 2025.05.23 11:35:22 -03'00'

MARCELO DE SOUSA ARAÚJO
Presidente



6201502 Web Design
6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6311900 Tratamento de dados: provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400 Portais: provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7110703 Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7311400 Agência de publicidade
7312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319003 Marketing direto
7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420001 ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA
7420004 Filmagem de festas e eventos
7711000 Locação de automóveis sem condutor
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739009 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020002 Outras atividades de serviços de segurança
8219901 Fotocópias
8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8290799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599603 Treinamento em informática
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001902 Produção Musical
9001904 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
9512600 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529102 Chaveiros
9529105 Reparação de artigos do mobiliário
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
6204000 Consultoria em tecnologia da informação

JACOBINA-BA, 20 de janeiro de 2025

Verifique a autenticidade deste sinal no site: <https://jacobina.ba.br/cam-brincadeira>





3313901 Manutenção e reparação de geradores transformadores e motores elétricos
3313902 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
35 11-5-01 Geração de energia elétrica
4292802 Obras de montagem industrial
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
6821801 Correlação na compra e venda e avaliação de imóveis
8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
1813001 Impressão de material para uso publicitário
1821100 Serviços de pré-impressão
4120400 Construção de edifícios
4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 Obras de terraplenagem
4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8230001 Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal
14 12-6-01 Confeção de peças de vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1813099 Impressão de material para outros usos
1822901 SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1830003 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
2391503 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore granito, ardósia e outras pedras
2539001 Serviços de usinagem torneamento e solda
3211601 Lapidação de gemas
3211602 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA
3299002 Fabricação de canetas lapis e outros artigos para escritório
3299003 Fabricação de letras letreiros e placas de qualquer material exceto luminosos
3299004 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3314707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314709 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
4321500 Instalação e manutenção elétrica
4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329101 Instalação de painéis publicitários
4649410 COMÉRCIO ATACADISTA DE JOIAS RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
4689301 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS - 4689301
46 93-1-00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47 13-0-02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4721103 Comércio varejista de laticínios e frios
4722901 Comércio varejista de carnes - açougues
4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47 51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100 Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 Comércio varejista de móveis
4755502 Comércio varejista de artigos de armário
4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação
4759699 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4761400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4769002 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4769007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
5911199 Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912002 SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5912099 Atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
6010100 Atividades de rádio
6190601 Provedores de acesso às redes de comunicações
6190602 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190699 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - 6201501

Verifique a autenticidade deste código no site: <https://e-cadastro.gov.br> com certificado





MUNICIPIO DE JACOBINA
Secretaria de Finanças

ALVARÁ 219/2025

Inscrição Municipal 010 325/906-06	CNPJ/CPF ME 18 817 467/0001-94	Inscrição IPTU 01 01 129 0030 001	Data Inicio das Atividades 23/08/2013
Tipo Alvará PROVISÓRIO	Data de Validade 31/12/2025	Situação ATIVA	Processo
Razão Social PEDRO GUILHERME M DE ARAUJO			
Nome Fantasia ELOS GOLD SERVICOS E COMERCIO			
Logradouro RUA SANTA MARGARIDA		Numero 139 A	Complemento
Bairro FELIX TOMAZ		Cidade JACOBINA	Estado BA
Telefone 88115622	Site	E-mail PEDRO GMA@HOTMAIL.COM	
Categoria SERVIÇO	Área em m² 1,00	Número de Funcionamento X-X-X-X-X-X-X-X	
Atividade Principal 7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
Atividades Secundárias			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://jacobina.ea.br/verificacao>





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N° 13.227 459/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad56fd4b2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Santa Luz - Bahia, com sede na, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 16, 48.880-00, Santa Luz - Bahia, inscrita sob o CNPJ N° 13.227.459/0001-74, atesta para os devidos fins que a empresa PEDRO GUILHERME M DE ARAÚJO, com sede a Rua Coronel Teixeira, 220, sala 04, centro, Jacobina, Bahia, inscrita sob o CNPJ 18.817 467/0001-94, forneceu os serviços de, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que desabone.

SANTA LUZ/BAHIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023

11

Mano Sergio Suzart de Matos
(Presidente/Vereador)



CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>



DESISTÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 029/2025

1 mensagem

Elos Gold <elosgold@gmail.com>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

2 de junho de 2025 às 09:32

Prezados Senhores, A ELOS GOLD por meio desta vem respeitosamente comunicar sua desistência formal de prosseguir com a contratação decorrente da licitação

Atenciosamente,

Pedro Guilherme M. de Araujo
Elos Gold - A conexão que você precisa
74 9 9986-2198

 CARTA DESISTÊNCIA DISPENSA Nº029.pdf
330K

eLOS GOLD

— A CONEXÃO QUE VOCÊ PRECISA —



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

Jacobina 02 de junho de 2025

A

Câmara Municipal de Remanso

A/C Comissão de Licitação

R. Castro Alves, s/n - Quadra 01 - Centro, Remanso - BA, 47200-000

Assunto: Desistência de Participação - Processo Licitatório nº 029/2025

A empresa Pedro Guilherme M. de Araújo inscrita no CNPJ nº 18.817.467/0001-94 por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Guilherme Moreira de Araújo portador do Documento de Identidade nº 890472815 e do CPF nº 008.894.645-29, por meio desta vem respeitosamente **comunicar sua desistência formal** de prosseguir com a contratação decorrente da licitação referente ao Processo Licitatório nº 029/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Apos uma averiguação interna de ordem técnica e administrativa, identificamos que, neste momento, não será viável para esta empresa assumir as obrigações contratuais decorrentes da referida licitação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, ética e responsabilidade nas relações institucionais e públicas, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ELOS GOLD

PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAUJO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 029/2025

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal N.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

As 09 (nove) horas do dia 28 de maio ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO designada pela Portaria n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação n.º 029/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 a 27 de maio de 2025.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas

1. **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME - CNPJ. 45.254.741/0001-37**, representado pelo senhor Jorge Luiz de Freitas Brandão.
2. **Elos Gold - CNPJ. 18.817.467/0001-94**, representado pelo senhor Pedro Guilherme Moreira de Araújo

Diante análise foi constatado os seguintes preços

Elos Gold

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal N.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	MÊS	12	R\$ 1.680,00	R\$ 44.559,96

JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal N.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	MÊS	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00





Câmara Municipal de Remanso
Pedro José Amorim de Moura

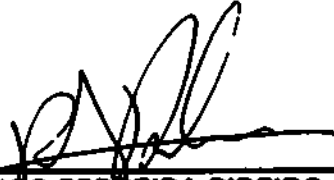
Fica classificada em primeiro lugar a empresa Elos Gold com valor de global R\$ 44 559,96 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) e unitário de R\$ 1 680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), ficando em segundo lugar a empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA com valor global de R\$ 44 400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3 700,00 (três mil e setecentos reais)

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa Elos Gold, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V TOTAL
1º	Elos Gold	R\$ 1 680,00
2º	JUASOB	R\$ 3 700,00

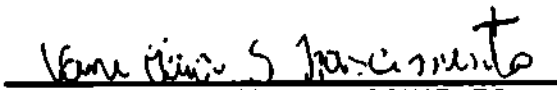
Nada mais havendo a ser tratado, às 09:59hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 28 de maio de 2025


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


CLESIDA BORGES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
 Predio Luiz Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025"

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 28 de maio ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 029/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 a 27 de maio de 2025.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

- 1 **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME - CNPJ 45.254.741/0001-37**, representado pelo senhor Jorge Luiz de Freitas Brandão
- 2 **Elos Gold - CNPJ 18.817.467/0001-94**, representado pelo senhor Pedro Guilherme Moreira de Araujo

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

Elos Gold

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	MÊS	12	R\$ 1.680,00	R\$ 44.559,96

JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais.	MÊS	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

**Câmara Municipal de Remanso**

Predio José Amorim de Moura

Fica classificada em primeiro lugar a empresa Elos Gold com valor de global R\$ 44.559,96 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) e unitário de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), ficando em segundo lugar a empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA com valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

Passando para análise de documentação de habilitação fica registrado que a empresa Elos Gold apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	Elos Gold	R\$ 1.680,00
2º	JUASOB	R\$ 3.700,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:59hs, foi encerrada a Sessão da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação, sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 28 de maio de 2025

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
 EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
 EQUIPE DE APOIO

2



CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>



DESISTÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 029/2025

1 mensagem

Elos Gold <elosgold@gmail.com>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

2 de junho de 2025 às 09:32

Prezados Senhores, A ELOS GOLD por meio desta vem respeitosamente comunicar sua desistência formal de prosseguir com a contratação decorrente da licitação

Atenciosamente,

Pedro Guilherme M. de Araujo
Elos Gold - A conexão que você precisa
74 9 9966-2198

 CARTA DESISTÊNCIA DISPENSA Nº029.pdf
330K



eLOS GOLD

A CONEXÃO QUE VOCÊ PRECISA



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:39
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ca8bbe-3e87-4fe3-b2c9-cbad5c6fd4b2

Jacobina, 02 de junho de 2025

À
Câmara Municipal de Remanso
A/C Comissão de Licitação
R Castro Alves, s/n - Quadra 01 - Centro, Remanso - BA, 47200-000
Assunto Desistência de Participação - Processo Licitatório nº 030/2025

A empresa Pedro Guilherme M. de Araújo, inscrita no CNPJ nº 18.817.467/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Guilherme Moreira de Araújo, portador do Documento de Identidade nº 890472815 e do CPF nº 008.894.645-29, por meio desta, vem respeitosamente **comunicar sua desistência formal** de prosseguir com a contratação decorrente da licitação referente ao Processo Licitatório nº 030/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para o serviço de Assessoria junto ao Departamento de Pessoal, na elaboração da folha de pagamento mensal, conferência e geração dos impostos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Apos uma averiguação interna de ordem técnica e administrativa, identificamos que, neste momento, não será viável para esta empresa assumir as obrigações contratuais decorrentes da referida licitação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, ética e responsabilidade nas relações institucionais e públicas, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ELOS GOLD
PEDRO GUILHERME MOREIRA DE ARAÚJO

Rua Santa Margarida 139, Felix Tomaz, Jacobina - BA, CEP 44.700-000
E-mail: elosgold@gmail.com (74) 99966-2198



Câmara Municipal de Remanso
Predio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 033/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025"

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal N° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

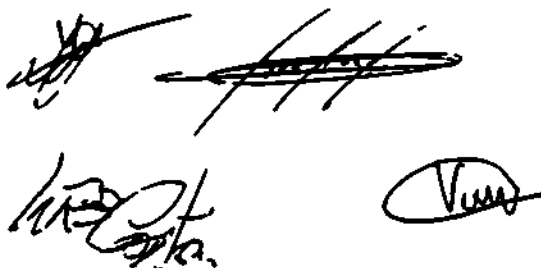
As 10 (dez) horas do dia 02 de junho ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, a agente de contratação CLESIDA BORGES DE ARAUJO - MATRICULA 385, designada pela Portaria n° 033/2025 de 02 de junho de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação n° 029/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 a 27 de maio de 2025. Em ato contínuo foi recebido um e-mail da empresa vencedora solicitando desistência da DL n° 029/2025 conforme citação da carta abaixo e anexa em ata

"Após uma averiguação interna de ordem técnica e administrativa, identificamos que, neste momento, não será viável para esta empresa assumir as obrigações contratuais decorrentes da referida licitação"

Assim, declaramos vencedora a empresa JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA com valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa JUASOB, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	JUASOB	R\$ 3.700,00





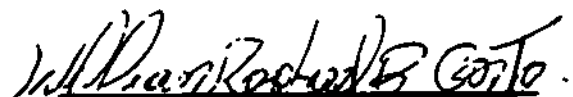


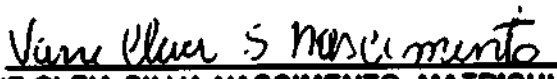
Câmara Municipal de Remanso
Praça José Amorim de Moura

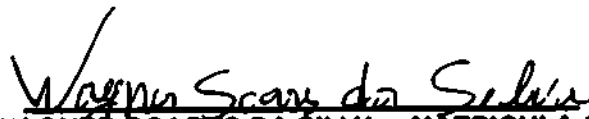
Nada mais havendo a ser tratado, às 10 20hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial

Remanso/BA, 02 de junho de 2025


CLESIDA BORGES DE ARAÚJO - MATRICULA 385
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


WILLIAN RAPHAEL BRAGA DA COSTA - MATRICULA 64
EQUIPE DE APOIO


VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO- MATRICULA 65
EQUIPE DE APOIO


WAGNER SOARES DA SILVA - MATRICULA 66
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso

Predio Jose Antonio de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025"

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

As 10 (dez) horas do dia 02 de junho ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves s/n Remanso - Bahia a agente de contratação CLESIDA BORGES DE ARAUJO - MATRÍCULA 385, designada pela Portaria nº 033/2025 de 02 de junho de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 029/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025 o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 a 27 de maio de 2025. Em ato contínuo foi recebido um e-mail da empresa vencedora solicitando desistência da DL nº 029/2025 conforme citação da carta abaixo e anexa em ata.

"Após uma averiguação interna de ordem técnica e administrativa, identificamos que, neste momento, não será viável para esta empresa assumir as obrigações contratuais decorrentes da referida licitação."

Assim, declaramos vencedora a empresa JUAÇOS GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA com valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa JUAÇOS apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	JUAÇOS	R\$ 3.700,00

1



Câmara Municipal de Remanso

Predio Luiz Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado as 10 20hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial

Remanso/BA 02 de junho de 2025

CLESIDA BORGES DE ARAUJO - MATRICULA 385
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WILLIAN RAPHAEL BRAGA DA COSTA - MATRICULA 64
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO- MATRICULA 65
EQUIPE DE APOIO

WAGNER SOARES DA SILVA - MATRICULA 66
EQUIPE DE APOIO

2



Câmara Municipal de Remanso
Prédio Jose Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 029/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.254.741/0001-37, para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, abastecimento e revisão mensal do portal de transparência, cumprindo a exigência da Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 033/2025

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor Global	R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 3.700,00(Trés mil e setecentos reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 033/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 029/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações

Publique-se Remanso, 03 de junho de 2025

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026